



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 219/2025

Processo Número: **16057/2025** | Data do Protocolo: 21/05/2025 15:21:10



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200300032003400360037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso X e XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, **REQUEIRO** ao Excelentíssimo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, Senhor **MARCELLO STREINFINGER**, que forneça as informações ao final elencadas.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual n. 18.025, de 09 de setembro de 2024, que autorizou o Poder Executivo a criar programa habitacional para policiais civis, policiais militares, policiais técnico-científicos, policiais penais, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária do Estado de São Paulo, vinculados à Secretaria da Segurança Pública ou à Secretaria da Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 68.927, de 26 de setembro de 2024, que regulamentou a aludida lei estadual e criou, efetivamente, o “Programa Moradia Segura” com o objetivo de promover condições para a aquisição de unidade habitacional por policiais civis, policiais militares, policiais técnico-científicos e policiais penais, vinculados à Secretaria da Segurança Pública ou à Secretaria da Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução SDUH n. 059, de 18 de outubro de 2024, que regulamentou o artigo 7º do Decreto n. 68.927, de 26 de setembro de 2024, que institui o Programa Moradia Segura, destinado aos policiais civis, policiais militares, policiais técnico-científicos e policiais penais, nos termos da Lei Estadual n. 18.025, de 09 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que tal resolução elencou o procedimento de inscrição, os critérios de seleção e priorização, as condições do financiamento, dentre outros requisitos;

CONSIDERANDO, contudo, que até a presente data, não se tem qualquer notícia de um policial ou servidor da Segurança Pública que tenha tido acesso à carta de crédito ou financiamento;

INDAGA-SE:

1. Quantos policiais e/ou servidores já conseguiram uma carta de crédito para aquisição de um novo imóvel?
2. Quais são os próximos passos para divulgar e promover efetivamente o Programa Moradia Segura?

Ressaltamos tratar-se de interesse público os esclarecimentos solicitados, como forma de prestação de contas à população paulista, especialmente para os policiais e servidores da Segurança.

Sala das Sessões, em





Reis



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330033003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330033003800390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em **21/05/2025 13:57**

Checksum: **F196D5D94120AE84DBC14FA1C914B1C1739A053AF6BB988720DE4D4E2B7C6E6F**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330033003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.